



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR CHEFE

PR-MG-00011779/2017

PORTARIA PRMG N° 114, de 22 de março de 2017.

A Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF n° 568, de 06 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD, responsáveis pelo processo de seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos do arquivo produzidos e recebidos no âmbito da Procuradoria da República em Minas Gerais:

a) MIRIAM PASSOS COELHO DA SILVA, Matrícula 19.581-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, como representante do gabinete do chefe da Unidade Gestora;

b) KEYLA LUCIENE MARQUES QUINTAS, Matrícula, 22.782, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, como representante da Coordenadoria Jurídica;

c) DALMO FERNANDO COSTA NOGUEIRA, Matrícula 6.498-0, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática, como representante da Coordenadoria de Administração;

d) KEILA MARA LARA ROSADO, Matrícula 26.659-1, ocupante do cargo de Analista de Documentação;

e) ALEXANDRA DAS NEVES MARQUES, Matrícula 22.135-0, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, como suplente do representante do gabinete do chefe da Unidade Gestora;

f) ÂNGELO NERI, Matrícula 3638, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, como suplente da representante da Coordenadoria Jurídica;

g) JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES PINTO, Matrícula 10365-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, como suplente do representante da Coordenadoria de Administração;

h) ANDREA ASSUNÇÃO MOTA, Matrícula 3656-1, ocupante do cargo efetivo de Analista de Documentação, como suplente do representante da área responsável pela guarda da documentação;

§ 1º - O servidor designado na alínea "b" responderá pela presidência da subcomissão.

§ 2º - O representante referido na alínea "a" terá, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito dos gabinetes dos membros do Ministério Público Federal.

§ 3º - O representante referido na alínea "b" terá, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais nas áreas cível, criminal e eleitoral.

§ 4º - O representante referido na alínea "c", terá, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito das atividades administrativas (área meio).

§ 5º - O Presidente da SUB-GPAD poderá convidar outros servidores como colaboradores eventuais em nível de assessoramento para propiciarem conhecimento sobre as especificidades de suas áreas de atuação.

Art. 2º - À Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD da PRMG compete:

I - Cooperar com a GPAD nos estudos e coleta de dados necessários à elaboração dos instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF, bem como propiciar subsídios para sua revisão e atualização, quando se fizer necessário;

II - Disseminar, em sua área de atuação, as diretrizes e normas estabelecidas pela GPAD, planejando e coordenando sua implantação, bem como acompanhando sua efetiva aplicação;

III - Conduzir o procedimento de avaliação e destinação dos documentos arquivísticos, em seu âmbito de atuação, coordenando identificação e seleção da documentação destinada à eliminação ou a ser recolhida para guarda permanente;

IV - Observar e cumprir as normas estabelecidas pela GPAD para operacionalização do procedimento de eliminação dos documentos do arquivo, em seu âmbito de atuação;

V - Realizar e apresentar, quando solicitado pela GPAD, estudos e diagnósticos sobre a situação dos acervos arquivísticos localizados em seu âmbito de atuação;

VI - Orientar o processo de classificação e arquivamento dos documentos produzidos e recebidos pela unidade gestora;

VII - Fomentar e promover, em sua área de atuação, ações visando o treinamento e reciclagem dos usuários na utilização dos instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF;

VIII - Propor alterações no Plano de Classificação e na Tabela de Temporalidade e Destinação, quando identificada a existência de documentos produzidos em decorrência do exercício das atividades do MPF, não contemplado na elaboração destes instrumentos arquivísticos;

IX - Orientar a realização do processo de análise, seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos produzidos e recebidos por suas Procuradorias da República nos Municípios de Minas Gerais.

Art. 3º - A SUB-GPAD ficará vinculada à chefia da PRMG, por quem suas ações e deliberações finais serão validadas.

Parágrafo Único. As ações e deliberações validadas descritas no caput deste artigo serão comunicadas à GPAD, para integrarem relatório de atividades, com vista ao alinhamento de ações em nível nacional.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe Substituta da PRMG